



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.428 - DE 02 DE MARÇO DE 2001**

**“REVOGA, NA SUA TOTALIDADE, O ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366, DE 04 DE JULHO DE 2.000”**

**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o inciso I, alínea “I”, do artigo 23, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente)

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

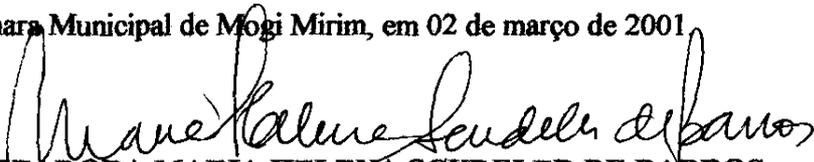
Art. 1º - Fica revogado, na sua totalidade, o artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.366, de 04 de julho de 2.000, que estabeleceu o expediente de 4 (quatro) horas diárias na Câmara, aos Vereadores.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.366, de 04 de julho de 2.000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 02 de março de 2001

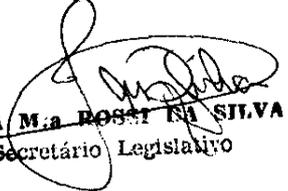
  
**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de avisos da portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM-SECRETARIA**

011 Lei nº 3.428  
FOI PUBLICADA EM O PORTAL OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A Manhã)  
EM SUA EDIÇÃO DE 03 / 03 / 2002  
MOGI MIRIM 07 / 03 / 2002

  
**JANIA MARIA ROSSI DA SILVA**  
Secretário Legislativo